

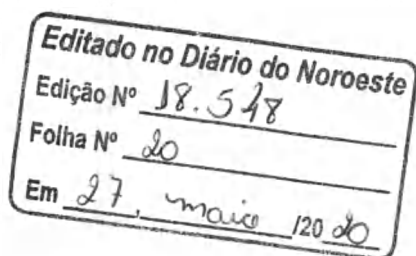


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2020

De 26 de maio de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de 2019 e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de 2019 e por anulação de dotação no valor de R\$ 8.607,10 (Oito Mil Seiscentos e Sete Reais e Dez Centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030200082.051 – Gestão das Ativ. do Hospital Municipal - Excedentes

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 466)..... R\$ 3.271,45

TOTALR\$ 3.271,45

FONTE: 00340– Conv. APSUS – Aquisição de ambulância e Veículo Transp Paciente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 467)..... R\$ 5.335,65

TOTALR\$ 5.335,65

FONTE: 00341– Aquisição de Van para a Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 8.607,10

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 8.407,10 (Oito Mil Quatrocentos e Sete Reais e Dez Centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 340 – Conv. APSUS – Aq. de ambulância e Veículo Transp Paciente.R\$ 3.171,45

FONTE: 341 – Aquisição de Van para a Saúde R\$ 5.235,65

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030200082.051 – Gestão das Ativ. do Hospital Municipal - Excedentes

300000:- DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 330)..... R\$ 100,00

TOTALR\$ 100,00

FONTE: 00340– Conv. APSUS – Aquisição de ambulância e Veículo Transp Paciente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 331)..... R\$ 100,00

TOTALR\$ 100,00

FONTE: 00341– Aquisição de Van para a Saúde

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃOR\$ 200,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1275/2018, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1250/2018 com vigência para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (26/05/2020).


FRANCISCO INOCÊNCIA LEITE NETO

Prefeito Municipal